

Lei do Gás: Oportunidades para Novos Agentes

Helder Queiroz
Diretor ANP



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

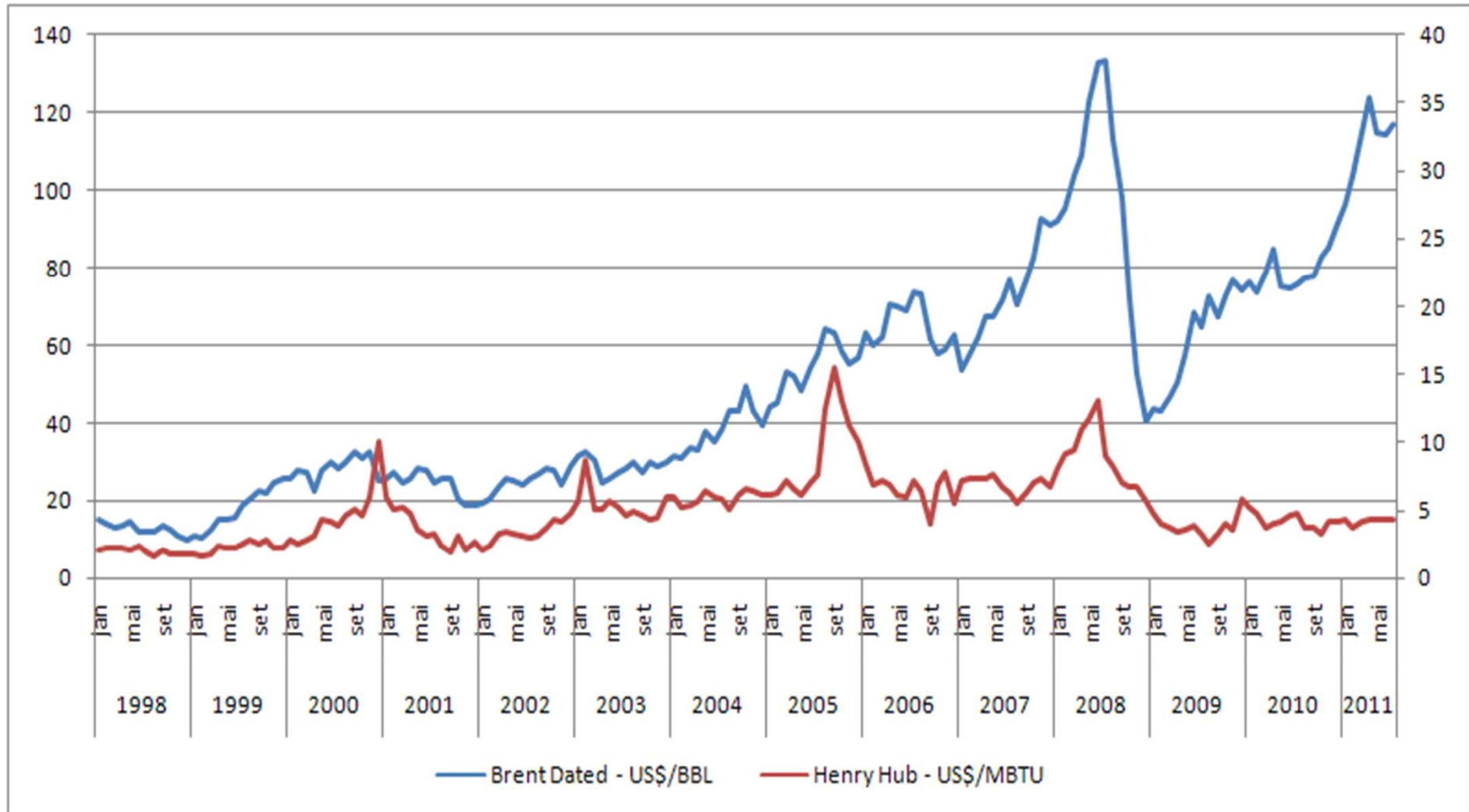
Contexto da Indústria do Gás Natural no Brasil e no mundo – Aspectos de Mercado

- Fortes mudanças no contexto doméstico e internacional
 1. Importação da Bolívia e GNL x descobertas do pré-sal
 2. Ampliação da participação de outros agentes na produção
 - Perspectiva de novos agentes na Importação e Transporte
 - Reflexão: Comportamento do mercado com novos agentes, considerando a atuação de agente dominante na comercialização
 3. Desenvolvimento da malha de gasodutos
 4. Situação norte-americana: de importador de GNL para aumento da oferta doméstica (shale gas)
 5. Alteração na dinâmica de formação de preços



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

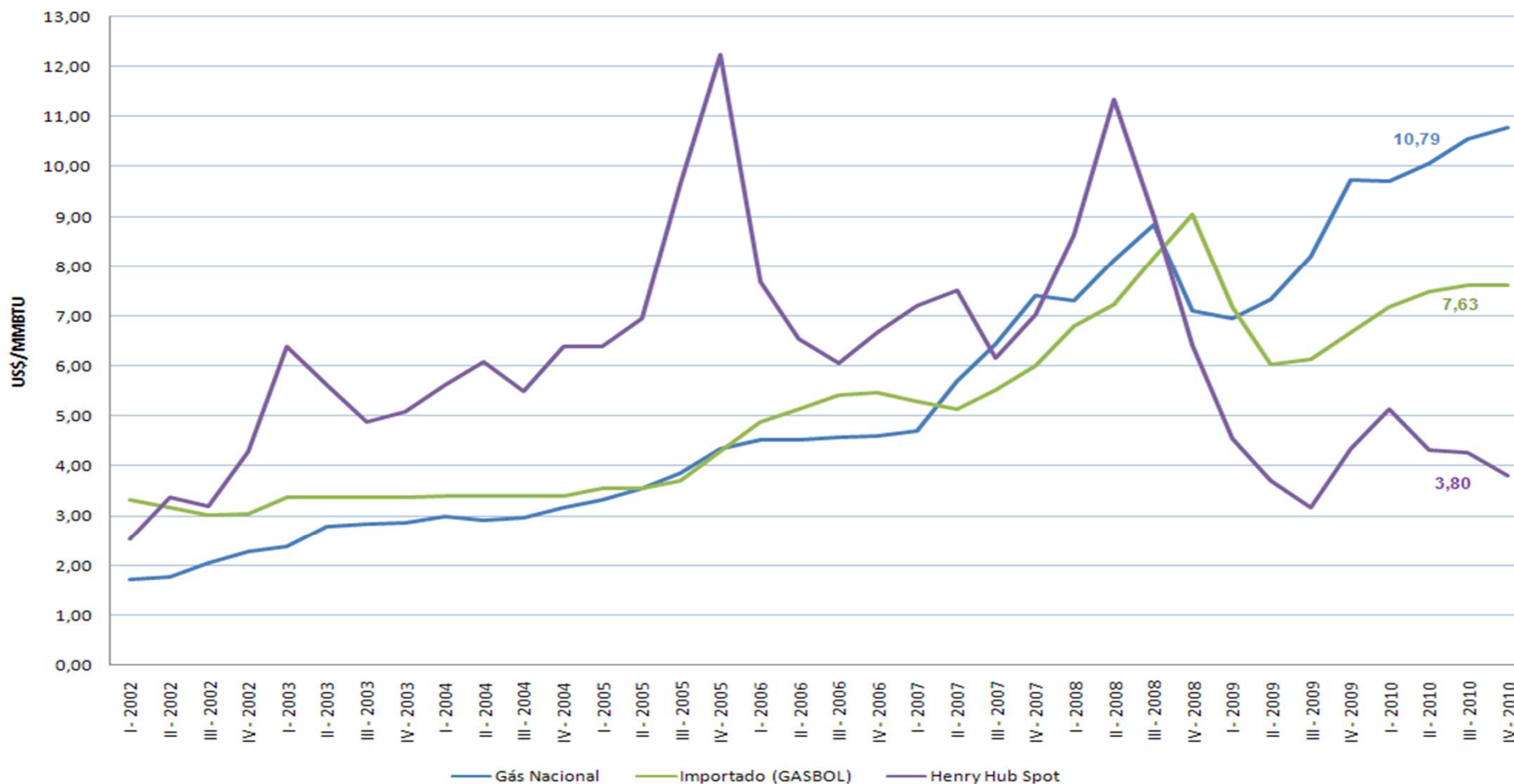
Contexto da Indústria do Gás Natural no Brasil e no mundo – Aspectos de Preço (I)





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Contexto da Indústria do Gás Natural no Brasil e no mundo – Aspectos de Preço (II)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da PETROBRAS e Federal Reserve Bank of St. Louis.

Nota: Gás Natural vendido como nacional: Preços médios não ponderados com PIS/COFINS e sem ICMS. / Gás Natural vendido como importado: Preços médios não ponderados sem PIS/COFINS e ICMS. / Dólar comercial média mensal de venda - PTAX SISBACEN.



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

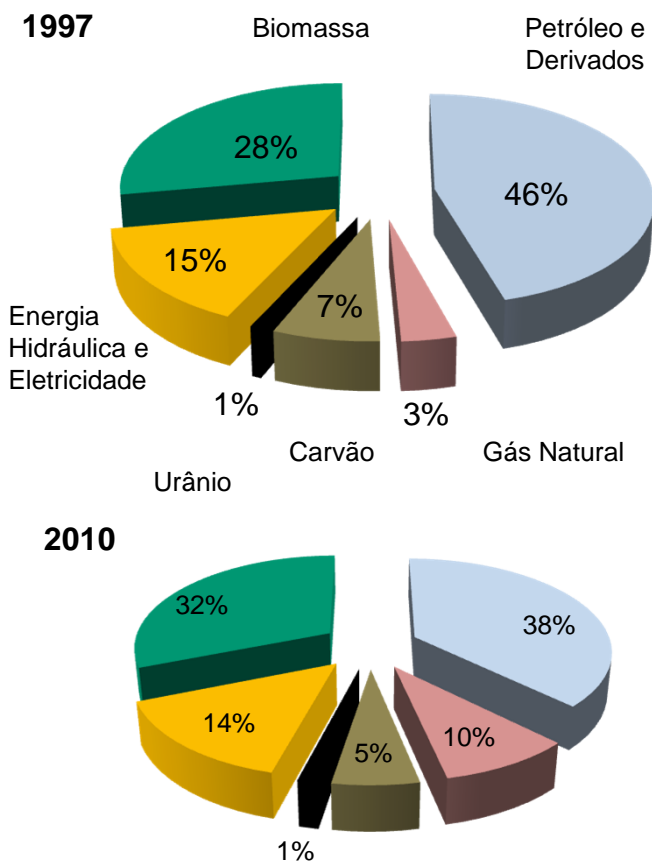
Panorama da indústria de gás natural no Brasil (2010)

- Reservas provadas: 417 bilhões de m³
- Produção: 62,83 milhões de m³/dia
- Produção Nacional Líquida: 34,5 milhões de m³/dia*
- Importação: 34,5 milhões de m³/dia **
- Infraestrutura de transporte: 9.102 km
- Vendas nas Distribuidoras de Gás Natural: 49,7 milhões de m³/dia

* Produção após descontadas reinjeção, queimas, perdas e consumo próprio na produção e transporte. Inclui o consumo próprio da Petrobras.

** Importação considera produto oriundo da Bolívia (Gasoduto) e GNL.

Oferta Interna de Energia



- A **Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo)** não contemplava as características intrínsecas da indústria do gás natural
 - Indústria de rede;
 - Especificidade de ativos;
 - Monopólio natural.
- A **Lei nº 11.909/09 (Lei do Gás)** está focada na atividade de transporte de gás natural (exatamente o monopólio natural)
- O Decreto nº 7.382 foi publicado em 03 de dezembro de 2010 e teve como objetivo regulamentar a Lei do Gás, com exceção do Capítulo sobre Contingência no Suprimento de Gás Natural.

- Interação com os Agentes Econômicos: consulta e audiência pública
 - Interesse Público, Transparência e Melhores Práticas de Regulação Econômica
 - Observância dos Aspectos legais (lei 11.909 e demais regulamentos da ANP)
- Objetivo: oferecer segurança jurídica e regulatória para a celebração de contratos na indústria

Quadro Comparativo entre os Marcos Regulatórios - Alguns Destaques (I)

| | Lei 9.478/97 (“Lei do Petróleo”) | Lei 11.909/09 (“Lei do Gás”) |
|----------------------------------|--|--|
| Transporte de gás natural | Autorizado pela ANP | <p>Concedido por meio da ANP</p> <ul style="list-style-type: none"> - contratos de concessão firmados com MME - 30 anos (prorrogáveis por até o mesmo período) <p>Autorizado em casos específicos :</p> <ul style="list-style-type: none"> - gasodutos que envolvam Acordos Internacionais - gasodutos existentes (em 05/03/2009) - gasodutos que em 05/03/2009 tenham: (i) sido autorizados pela ANP, mas não tenham iniciado a construção; (ii) iniciado licenciamento ambiental. - ampliações dos gasodutos enquadrados nos requisitos anteriores |
| Qualidade do gás | Estabelecida pela ANP | Estabelecida pela ANP |
| Contratos de transporte | ANP recebia os contratos depois de firmados (15 dias após) | ANP necessita aprovar os contratos previamente |
| Novos gasodutos | Propostos pelo agentes de mercado | Propostos pelo MME (Iniciativa própria ou terceiros) |

Quadro Comparativo entre os Marcos Regulatórios - Alguns Destaques (II)

| | Lei 9.478/97 (“Lei do Petróleo”) | Lei 11.909/09 (“Lei do Gás”) |
|------------------------------------|----------------------------------|--|
| Acesso | Negociado entre as partes | Regulado (definido na chamada pública) – para STF, STI e STE |
| Tarifas de Transporte | Negociada entre as partes | Estabelecida (concessão) ou aprovada previamente (autorização) pela ANP |
| Estocagem | Não contemplada | Concedida (em reservatórios de hidrocarbonetos devolvidos à União e em outras formações geológicas não produtoras de hidrocarbonetos) ou autorizada (em instalações distintas das anteriores) pela ANP |
| Importação e Exportação | Autorizada pela ANP | Autorizada pelo MME (Portarias a serem publicadas). ANP instrui o processo. |
| Comercialização | Não contemplada | Autorizada pela ANP |
| Contingência | Não contemplada | - ANP realizará a supervisão da movimentação de gás natural nas redes de transporte; - Comitê de Contingência Coordenado pelo MME |
| Introdução de Novos Agentes | - | Autoprodutor Autoimportador Consumidor Livre |

- Processo licitatório para a concessão (30 anos) → pode criar mercado, no longo prazo, para diferentes investidores (Ex: empresas de fundo de pensão e *asset management*) interessados em garantia de retorno do investimento;
- Os carregadores iniciais farão jus a um período de exclusividade, estabelecido pelo MME, de até 10 anos e que considerará o nível de desenvolvimento do mercado a ser atendido;
- A regulamentação do *swap* de gás pelo Decreto e pela ANP poderá proporcionar mais alternativas para novos carregadores;
- Criação das figuras do autoprodutor e do autoimportador de gás natural, para uso energético ou como matéria prima em suas instalações industriais.

Oportunidades trazidas pela Lei 11.909/09 – Princípios para a Atividade de Transporte (Um Exemplo)

- Participação de outras empresas no segmento de construção e operação de gasodutos de transporte → concessão para o exercício da atividade de transporte em novos gasodutos;

Neutralidade no segmento de transporte, permitindo competição em outros elos da cadeia.

- Transparência na contratação da capacidade da infraestrutura de transporte → chamada pública para alocação de serviço de transporte firme;
- A proposição para construção ou ampliação de novos gasodutos é de responsabilidade exclusiva do MME (podendo ser provocado por terceiros).

Visão geral do processo

Publicado

Resoluções em Consulta Pública

Consulta Pública Encerrada

MME

ANP

Concessão

Autorização

Geral

PEMAT

Minutas de Resolução ref. à Chamada Pública e Acesso de Terceiros

Revisão da Resolução de critérios para o cálculo de tarifas de transporte (novos gasodutos autorizados)

Registro de Autoprodutor e Autoimportador

Diretrizes para Chamada Pública

Regulamentos referentes ao Processo de Licitação

Autorização da Atividade de Comercialização de Gás e Registro de Agente Vendedor

Proposição de novos gasodutos (provocação terceiros)

Minutas de Resolução referentes à vigência da Concessão

Revisão da Portaria 170/98

Regulamentação dos Procedimentos para a Declaração de Utilidade Pública

Terminal de Regaseificação

Terminal de Liquefação

Autorização da Atividade de Carregamento de Gás

Período de Exclusividade

Minutas de Resolução referentes à Estocagem de Gás Natural

Classificação dos terminais de GNL e informações a serem prestadas para a ANP

Regulamentação da Troca Operacional de Gás

Gasoduto de Referência

Informações sobre Movimentação e Capacidade dos dutos

- **Maior participação da ANP em todas as etapas:**
 - Condução da Chamada Pública;
 - Elaboração de editais de licitação de gasodutos;
 - Determinação de tarifa máxima (novos gasodutos concedidos);
 - Aprovação e Registro de Contratos de Serviço de Transporte;
 - Regulação e fiscalização do cumprimento do Contrato de Concessão; e
 - Obrigação de dar publicidade às capacidades de movimentação existente, disponível e ociosa.
- **As contribuições dos agentes da indústria para a regulamentação são essenciais para a formulação de regras que acompanhem a dinâmica e o desenvolvimento do próprio mercado, obedecendo aos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia entre os agentes.**
- **A regulamentação dos temas concernentes à ANP seguirão um processo transparente de elaboração, com ampla discussão com o mercado por meio de Consultas e Audiências Públicas.**



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Obrigado!!!!

Site da ANP na Internet:

www.anp.gov.br